



INFORMAÇÃO SEI Nº 0070869/2015 - SAP.USU.ALI

Joinville, 30 de janeiro de 2015.

CONCORRÊNCIA Nº 264/2014 - EDITAL SEI Nº 0064100/2014 - SAP.USU.ALI

OBJETO: Contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville.

ESCLARECIMENTO 1

Recebido em 23.01.2015 às 17h22min

1 - O memorial prevê simplesmente a limpeza dos locais a impermeabilizar, por uso de hidrojateamento. Pergunta-se: em se considerando que hoje as arquibancadas encontram-se pintadas, não se faria necessária ainda a remoção mecânica da tinta existente? Dispensada esta limitação, haveria condição de suficiente de ancoragem do sistema impermeabilizante a ser aplicado?

Resposta: A limpeza deverá seguir as recomendações do memorial descritivo. Quanto a ancoragem e estanqueidade do sistema impermeabilizante aplicado, a responsabilidade será da empresa contratada, devido a grande variedade de marcas existentes no mercado.

2 - O memorial prevê aplicação de uma demão de cimento cristalizante. Pergunta-se: a) tendo em vista que os boletins técnicos dos principais fabricantes recomendam um consumo mínimo de produto para garantia de desempenho, qual o consumo a ser considerado?

Resposta: Devido a grande variedade de marcas existentes no mercado, o consumo deverá seguir as recomendações técnicas do fabricante, levando em consideração o uso a que se destina.

b) dada extensão das áreas, condição de exposição permanente às intempéries e metodologia de aplicação convencionalmente empregada, qual o prazo de execução entendido necessário para realização somente da etapa de impermeabilização?

Resposta: O prazo de execução da etapa de impermeabilização deverá seguir o cronograma físico-financeiro em anexo ao edital.

3 - Em se considerando que serão posteriormente instaladas novas cadeiras nas arquibancadas, não haveria comprometimento da estanqueidade do sistema de impermeabilização, recém aplicado?

Resposta: Na página 8, 9 e 10 - itens 1.1, 1.2 e 1.3 do memorial descritivo das cadeiras está assegurado que " *A fixação dos assentos será diretamente na base da arquibancada, sendo a especificação técnica dos pontos mínimos necessários para a fixação de responsabilidade do fabricante, assim como a responsabilidade técnica pela equipe que executará a instalação, não podendo causar nenhum dano à impermeabilização das arquibancadas pela má instalação ou por possíveis furos desnecessários devido à locação errada de cadeiras. Todo e qualquer dano causado pela empresa responsável pela instalação das cadeiras a edificação reformada ou a impermeabilização, a empresa contratada deverá corrigi-lo sem custos adicionais a obra.*"

4 - O memorial prevê tratamento das juntas por mastiques de poliuretano monocomponente. Pergunta-se: levando-se em conta as dimensões das juntas, as variações térmicas atuantes e o transito de torcedores, qual a dureza recomendada para este mastique?

Resposta: Devido a grande variedade de marcas existentes no mercado, o consumo deverá seguir as recomendações técnicas do fabricante, levando em consideração ao uso a que se destina.

5 - Nos documentos disponibilizados e que compõe o edital - memorial descritivo, planta baixa, etc...-, não constam detalhes executivos do sistema de impermeabilização. Pergunta-se: tendo em vista a existência de uma série de interferências - presença de guarda-corpos, cadeiras, etc...-, como deverão se fazer os arremates do sistema de impermeabilização nestes locais?

Resposta: Na página 5 do memorial descritivo de impermeabilização e recuperação das arquibancadas consta que " *Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias complementares que a Contratante julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.*"

6 - Tendo em conta que o cronograma físico-financeiro deve estar limitado a 04 meses e a maioria dos fornecedores de cadeiras apresentam um prazo de fornecimento, entrega e montagem dos assentos de no mínimo 05 meses. Pergunta-se: Como conciliar o prazo dos

fornecedores e a sequencia de atividades a desenvolver, com o cronograma limitado aos 4 meses?

Resposta: As empresas fornecedoras de cadeiras consultadas, que serviram como base de cálculo para o orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro, cujos documentos integram o processo licitatório, definiram o prazo de instalação indicando o prazo máximo de 3 meses para fabricação e instalação das mesmas. Considerando a condição de exposição às intempéries e possíveis imprevistos o cronograma físico-financeiro orientativo amplia o prazo para 4 meses para este serviço, sendo que na sua sequência e de forma paralela haverá apenas a limpeza da obra.

Makelly Diane Ussinger

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 007/2015



Documento assinado eletronicamente por **MAKELLY DIANI USSINGER, Coordenador (a)**, em 30/01/2015, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0070869** e o código CRC **EDECB866**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.005247-2

0070869v6

Criado por **u23913**, versão 6 por **u23913** em 30/01/2015 17:35:53.